



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 2183

de 14 de julho de 2022

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 537/2022 e com base no disposto no artigo 162, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando o memorando nº 518/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR em nome do servidor JADER AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista de Ônibus, Padrão V, Classe E, matrícula nº 2215, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apuração de falta funcional, possibilidade de pagamento e esclarecimento do seguinte fato: no dia 13 de maio de 2022, por volta das 12:00, na cidade de São José do Norte, o servidor supracitado envolveu-se em acidente de trânsito, ao conduzir o veículo de placas IZB4A45, de propriedade do Município de Mostardas, no momento que estava saindo do hospital, foi desviar de uma ambulância e colidiu com o veículo placas KTY3D22, o qual sofreu avarias na lateral direita, e o veículo de propriedade do Município de Mostardas sofreu danos no para-choque dianteiro e no farol direito, ambos quebrados; o seguro do veículo de Mostardas foi acionado para conserto do veículo placas KTY3D22, o que não gera custos para fins de franquia; quanto ao veículo placas IZB4A45, foi verificado que o conserto do mesmo custaria um valor abaixo da taxa de franquia do seguro contratado, e assim prezando a economicidade, optou-se pelo conserto de forma direta pelo município, totalizando o valor de R\$ 3.517,38 (dois mil quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos). Os fatos narrados, se comprovados, tornam o servidor incurso em infração disciplinar prevista no artigo 124, incisos I, III e VII, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico. Segue em anexo ao presente processo o Boletim de Ocorrência nº 1244/2022/983380, cópia do empenho 2550, no valor de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais), cópia do empenho 2551, no valor de R\$ 1.747,38 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), cópia do empenho 2610, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), referente ao pagamento da franquia do seguro do veículo placas IZB4A45.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 1313, de 13 de maio de 2022, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação da comissão sindicante, com justificação do motivo, conforme § 1º do artigo 162, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de julho de 2022.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2183/2022

PROCESSO Nº 537/2022

OBJETO: instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR com a finalidade de apurar fatos referentes ao acidente de trânsito do veículo placas IZB4A45, do dia 13 de maio de 2022, conduzido pelo servidor JADER AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista de Ônibus, Padrão V, Classe E, matrícula nº 2215, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, incisos I, III e VII, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, conforme § 1º do artigo 162, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,
14 de julho de 2022.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS